

Edital 004/2024 - Campus Garanhuns

Edital de Apoio aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa e Inovação do Campus Garanhuns

A Direção, através das Coordenações Setoriais de Graduação, Pesquisa e Planejamento, do Campus Garanhuns da UPE, considerando que os laboratórios de ensino, pesquisa e Inovação do Campus Garanhuns fortalecem as atividades desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela unidade, torna público este Edital, visando o apoiar o custeio de itens essenciais ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e inovação realizadas no âmbito dos laboratórios cedidos na unidade.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Este edital se destina a fornecer auxílio financeiro para aquisição de insumos e serviços para manutenção de laboratórios de Ensino, Pesquisa e Inovação com sede e espaço físico no Campus Garanhuns.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

- 2.1. Os recursos disponibilizados deverão ser empregados em ações para manutenção dos laboratórios em pleno funcionamento para apoiar o desenvolvimento de todas as atividades executadas nestes ambientes.
- 2.2. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo docente coordenador(a), contendo a seguinte documentação:
 - 2.2.1. Ordem de serviço da direção da unidade nomeando o(a) docente como coordenador do laboratório;
 - 2.2.2. Plano de trabalho contendo os materiais que serão adquiridos ou serviço que será contratado;
- 2.3. As solicitações deverão ser realizadas através de formulário eletrônico próprio, disponível em: <https://forms.gle/DPhAEH3HsQmtWAR36>

3. DO MECANISMO DE APOIO

- 3.1. O apoio será por laboratório, limitado a um teto de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por ano concedido em nome do(a) docente coordenador(a).
- 3.2. O(a) coordenador(a) de laboratório poderá solicitar mais um pedido de auxílio por ano, no entanto, a soma de todos deverá se limitar ao teto anual supracitado.
- 3.3. Cada solicitação será aprovada pela Coordenação Setorial de Planejamento, observando as vedações impostas pela natureza do auxílio e objetivo do edital.
- 3.4. O apoio financeiro objeto deste edital não se constitui como financiamento integral para manutenção dos laboratórios de ensino, pesquisa e inovação do Campus Garanhuns.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio do Campus Garanhuns, no valor global de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais);
- 4.2. O atendimento será por ordem de submissão do pedido. Ressaltamos que o atendimento às solicitações acompanhará a liberação de recurso pelo estado até o limite superior de R\$80.000,00 (cinquenta e dois mil Reais).

- 4.3. A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade de Ensino de Garanhuns. A liberação do recurso é esperada em três parcelas (1º, 2º e 3º quadrimestres do ano) para a unidade de ensino da UPE.
- 4.4. Não serão aceitas solicitações de ressarcimento de qualquer natureza.
- 4.5. O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a(o) docente coordenador(a) do laboratório será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do recebimento do recurso.
- 4.6. O uso de recursos aprovados pela Coordenação Setorial de Planejamento Campus Garanhuns está condicionado a:
- 4.6.1. Assinatura do Plano de Trabalho proposto; e
- 4.6.2. Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da do Campus Garanhuns. Docentes em débito com a prestação de contas de auxílios anteriores do Campus Garanhuns não poderão receber recursos do presente edital, sendo o pedido imediatamente negado e retirado da fila de avaliação, sendo necessário uma nova solicitação.

5. DAS DESPESAS APOIÁVEIS

- 5.1. Os recursos do presente edital serão destinados somente ao financiamento dos itens de custeio cuja natureza da despesa se enquadre entre as apresentadas a seguir e que sejam considerados como insumos/apoio para a manutenção dos laboratórios do Campus Garanhuns:
- 5.1.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela Coordenação Setorial de Planejamento.
- 5.1.2. Insumos para a instalação, recuperação e manutenção de equipamentos de pequeno porte.
- 5.1.3. Pagamentos de terceiros para manutenção de equipamentos do laboratório.
- 5.2. É vedada solicitações de ressarcimento de qualquer natureza.
- 5.3. É vedada a aquisição de material permanente.
- 5.4. É vedada a aquisição de livros, que é considerado material permanente.
- 5.5. É vedado o uso para pagamento de diárias e passagens.
- 5.6. É vedada a utilização do recurso deste edital em qualquer outra ação diferente ao objetivo a que se destina este edital.
- 5.7. O manual de prestação de contas oferece uma classificação detalhada dos itens que são considerados material permanente e de custeio: https://www.upe.br/garanhuns/wp-content/uploads/2024/04/Manual_Prestacao_de_Contas_Auxilio_Docente_Multicampi.pdf

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Após a vigência o docente tem um prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento do recurso para apresentar a prestação de contas de acordo com o manual disponibilizado (https://www.upe.br/garanhuns/wp-content/uploads/2024/04/Manual_Prestacao_de_Contas_Auxilio_Docente_Multicampi.pdf)

Garanhuns, 02 de maio de 2024.

Profa. Rosângela Estevão Alves Falcão
Presidente CGA UPE - Campus Garanhuns
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS